

**PROCESSO N. 136**



**ESTADO DE RONDÔNIA  
Câmara Municipal de Cacoal**

PROCESSO N.

**136**

2022

ARQUIVO N.

**ASSUNTO: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ANEXOS: OFÍCIO N. 325/GP/PGM/2022 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 133/2022**

**PROJETO DE LEI N. 133/2022**

**MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO**

|    | <b>DESTINO</b>         | <b>DATA</b> |
|----|------------------------|-------------|
| 01 | DIR. LEGISLATIVA       | / /         |
| 02 | DIR. COMISSÕES         | / /         |
| 03 | ASSESSORIA JURÍDICA    | / /         |
| 04 | C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL | / /         |
| 05 |                        | / /         |
| 06 |                        | / /         |
| 07 |                        | / /         |
| 08 |                        | / /         |
| 09 |                        | / /         |
| 10 |                        | / /         |
| 11 |                        | / /         |
| 12 |                        | / /         |
| 13 |                        | / /         |
| 14 |                        | / /         |
| 15 |                        | / /         |
| 16 |                        | / /         |
| 17 |                        | / /         |
| 18 |                        | / /         |
| 19 |                        | / /         |
| 20 |                        | / /         |
| 21 |                        | / /         |
| 22 |                        | / /         |
| 23 |                        | / /         |



Taisa Mara Carias  
Diretora de Redação

*Câmara Municipal de Cacoal*  
*Diretoria Legislativa*

---

---

**PROCESSO N. 136/2022**

**PROJETO DE LEI N. 133/2022**

**À DIRETORIA DAS COMISSÕES:**

Encaminhamos a presente proposição, protocolada em 13 de julho de 2022, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica; Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; Obras e Serviços Públicos; Educação, Saúde e Assistência Social; e Finanças e Orçamento, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 15 de julho de 2022.**

JOÃO PAULO PICHEK  
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO  
Diretor Legislativo





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Cacoal  
Processo 136/2022 folha 2

Taisa Mara Carias  
Diretora de Redação

Ofício n. 330/GP/PGM/2022

Cacoal/RO, 13 de Julho de 2022.

Exmo. Sr.  
**JOÃO PAULO PICHEK**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
CACOAL-RO.

**ASSUNTO:** Reitera solicitação de convocação de sessão extraordinária e inclusão de Projetos de lei em Sessão Extraordinária.

Senhor Presidente,

Com o presente, solicito de Vossa Excelência a inclusão em **Sessão Extraordinária** para apreciação e aprovação os Projetos de Lei abaixo especificados:

**Ofício nº 323/GP/PGM/2021** que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

**Ofício nº 324/GP/PGM/2021** que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

**Ofício nº 325/GP/PGM/2022** que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

**Ofício nº 326/GP/PGM/2022** que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

**Ofício nº 328/GP/PGM/2022** que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

**Ofício nº 329/GP/PGM/2022** que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do Incluso Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que apraz para o momento, aproveitamos, mais uma vez, para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

**CMC**  
**PROTOCOLO RECEBIDO**

Em: 13/07/2022

Horas: 13:38

Nº: 7630

marla

ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL-RO

Confere com o Original

Cacoal 14/07/2022

Willian Ortolane Cordeiro  
Diretor Legislativo

  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Taisa Mara Carias  
Diretora de Redação

OFÍCIO N. 325/GP/PGM/2022

Cacoal/RO, 13 de julho de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em **REGIME DE URGÊNCIA**, e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
PREFEITO**

**CMC**  
**PROTOCOLO RECEBIDO**  
Em: 13/07/2022  
Horas: 13:32  
Nº: 7606



Excelentíssimo Senhor  
**JOÃO PAULO PICHECK**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
CACOAL/RO

Marlene

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 133/2022**  
**SENHOR PRESIDENTE**  
**Senhores Vereadores,**

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando que, de acordo com o apurado pela Contabilidade, poderá ser aberto como provável excesso de arrecadação o montante de até R\$ 5.679.122,47 (cinco milhões seiscentos e setenta e nove mil cento e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) decorrente de receitas vinculadas a Saúde.

Considerando a necessidade de incremento orçamentário tendo em vista que a demanda está em crescente, estando assim o orçamento atual necessitando de reforço para garantir o bom andamento das ações da secretaria.

Considerando ser imprescindível às alterações orçamentárias para cobrir despesas com a folha de pagamento, tendo em vista que o saldo atual não comporta a custeio total da despesa, e que se faz necessário para assegurar os direitos dos mesmos e garantir à prestação de serviço de modo satisfatório a população do município de Cacoal.

Considerando possível excesso de arrecadação conforme memorando nº. 044/CONTADORIA/2022, de 07 de julho de 2022, no qual o setor de Contadoria Municipal apresenta análise referente a receita arrecadada x receita projetada, destacando que após análises detalhada nos valores registrados nas rubricas de receitas orçamentárias (IRRF, ISS, IPVA, FPM, ICMS e outras) e visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da rede de saúde municipal, além da insuficiência orçamentária para cobrir despesas com pagamento de pessoal, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários.

Tendo em vista que conforme demonstrativo, em anexo, consta uma crescente no valor projetado para arrecadação, gerando assim um provável excesso de arrecadação correspondente à R\$ 5.679.122,47 (cinco milhões seiscentos e setenta e nove mil cento e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) superior a R\$ 33.035.411,80 (trinta e três milhões trinta e cinco mil quatrocentos e onze reais e oitenta centavos), valor previsto/atualizado na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA - Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2022. Sendo assim, faz-se necessário à vinculação ao orçamento em vigência o valor, para cumprimento dos 20% estabelecidos.

Considerando a demanda de despesa com pessoal, será vinculado de modo parcial, o valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), sendo vinculada a Receita 1.7.2.1.50.01.00.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal. Salientamos que a vinculação está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Considerando a matéria do projeto em questão, solicitamos **URGÊNCIA** em sua apreciação, tendo em vista a necessidade em dar prosseguimento aos trâmites processuais.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinção consideração.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
**PREFEITO**



  
 ESTADO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA DE CACOAL  
 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 133/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO  
VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

**Suplementação**

|  |  |
|--|--|
| 13.000.00.000.0000.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                             |  |
| 13.001.00.000.0000.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                             |  |
| 13.001.10.302.0029.2.220. REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC |  |
| 200 - 3.3.90.30.00.00 10020000 MATERIAL DE CONSUMO                           | 500.000,00                                   |
| 196 - 3.3.90.34.00.00 10020000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL                    | 1.000.000,00                                 |
| DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO                                    |  |
|  | <b>Total Suplementação: R\$ 1.500.000,00</b> |

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64**.

**Receita**

|  |              |
|--|--------------|
| Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 10020000 | 1.500.000,00 |
| <b>Total da Receita: 1.500.000,00</b>              |              |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

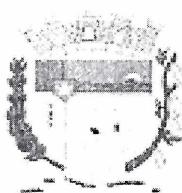
Cacoal/RO, 13 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO N. 4372



Prefeitura de Cacoal  
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF: 898.452.772-68) Deborah May Dumperre (CPF: 698.429.222-00). Documento Assinado: 9332. Fólio 3 de 3  
e pode ser validado pelo QR Code ao lado e pelo link: <https://simplificada.sistemascentral.com.br>



**FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL**  
Estado de Rondônia

Exercício: 2022

\*\* Elotech \*\*  
12/07/2022

Page 1 of 3

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

**MEMORANDO N° 233/2022**

**Sumula:** Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.935/PMC/2021, e Dá Outras Providências.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais)

**Suplementação**

|                                |  |              |
|--------------------------------|--|--------------|
| 13.000.00.000.000.000.         | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   |              |
| 13.001.00.000.000.000.         | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   |              |
| 13.001.10.302.0029.2.220.      | REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC                         |              |
| 200 - 3.3.90.30.00.00 10020000 | MATERIAL DE CONSUMO  | 500.000,00   |
| 196 - 3.3.90.34.00.00 10020000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL<br>DECORRENTES DE CONTRATOS DE<br>TERCEIRIZAÇÃO | 1.000.000,00 |

**Total Suplementação: R\$ 1.500.000,00**

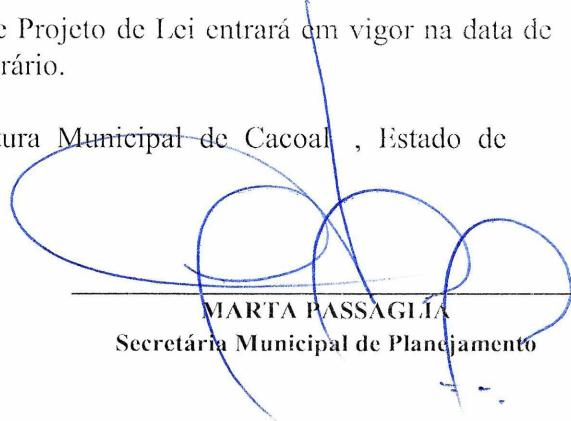
**Artigo 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64**.

**Receita**

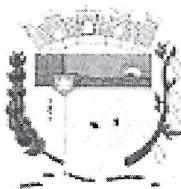
|                                    |                 |                                       |
|------------------------------------|-----------------|---------------------------------------|
| Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000 | Fonte: 10020000 | 1.500.000,00                          |
|                                    |                 | <b>Total da Receita: 1.500.000,00</b> |

**Artigo 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, em 12/07/2022.

  
MARTA PASSAGLIA  
Secretária Municipal de Planejamento

**PROJETO DE LEI**  
Data 12/07/22  
Hora 13:30  
Assinatura Jovana Posse



**FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL**  
**Estado de Rondônia**

Exercício: 2022

\*\* Elotech \*\*  
12/07/2022

Page 2 of 3

**MEMORANDO Nº 233/2022**

**Sumula:** Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.935/PMC/2021, e Dá Outras Providências.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando que, de acordo com o apurado pela Contabilidade, poderá ser aberto como provável excesso de arrecadação o montante de até R\$ 5.679.122,47 (cinco milhões seiscentos e setenta e nove mil cento e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) decorrente de receitas vinculadas a Saúde.

Considerando que há necessidade de incremento orçamentário tendo em vista que a demanda está em crescente, além de que os valores de serviços e produtos tiveram aumento considerável, estando assim o orçamento atual necessitando de reforço para garantir o bom andamento das ações da secretaria.

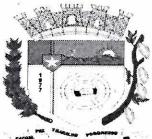
Considerando que o município assumiu a prestação de serviços de nefrologia e faz-se necessário o custeio de despesas com contrato de terceirização, assim como aquisição de insumos visando garantir a assistência à saúde necessária aos usuários da prestação de serviço, sendo assim necessário realizar suplementação de saldo na ação 2.220 - Repasse Financeiro Rede Credenciada ao SUS - BLMAC, tendo em vista que o saldo atual não é suficiente para cobrir as despesas.

Considerando o possível excesso de arrecadação conforme memorando nº. 044/CONTADORIA/2022, de 07 de julho de 2022, no qual o setor de Contadoria Municipal apresenta análise referente a receita arrecadada x receita projetada, destacando que após análises detalhada nos valores registrados nas rubricas de receitas orçamentárias (IRRF, ISS, IPVA, FPM, ICMS e outras) e visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da rede de saúde municipal, além da insuficiência orçamentária para cobrir despesas com pagamento de pessoal, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários.

Tendo em vista que conforme demonstrativo, em anexo, consta uma crescente no valor projetado para arrecadação, gerando assim um provável excesso de arrecadação correspondente à R\$ 5.679.122,47 (cinco milhões seiscentos e setenta e nove mil cento e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) superior a R\$ 33.035.411,80 (trinta e três milhões trinta e cinco mil quatrocentos e onze reais e oitenta centavos), valor previsto/atualizado no LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA - Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2022. Sendo assim, faz-se necessário à vinculação ao orçamento em vigência o valor, para cumprimento dos 20% estabelecidos.

Considerando a demanda de despesa com pessoal, será vinculado de modo parcial, o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo vinculada a Receita 1.7.2.1.50.01.00.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal. Salientamos que a vinculação está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.627/PMC/2020, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil) para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.



ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL  
PREFEITURA DE CACOAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Memorando Nº 101/GAB-FMS/SEMUSA/2022**

**Data:** 12 de julho de 2022.

**De:** Secretaria Municipal de Saúde

**Para:** Secretaria Municipal Planejamento – Coordenadoria de Gestão Orçamentária.

**ASSUNTO:** **Solicitação de Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação**

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

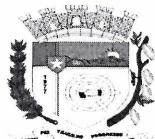
Considerando que, de acordo com o apurado pela Contabilidade, poderá ser aberto como provável excesso de arrecadação o montante de até R\$ 5.679.122,47 (cinco milhões seiscentos e setenta e nove mil cento e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) decorrente de recurso próprio.

Considerando que necessidade de incremento orçamentário tendo em vista que a demanda está em crescente, além de que os valores de serviços e produtos tiveram aumento considerável, estando assim o orçamento atual necessitando de reforço para garantir o bom andamento das ações da secretaria.

Considerando que o município assumiu a prestação de serviços de nefrologia e faz-se necessário o custeio de despesas com contrato de terceirização, assim como aquisição de insumos visando garantir a assistência à saúde necessária aos usuários da prestação de serviço, sendo assim necessário realizar suplementação de saldo na ação 2.220 – Repasse Financeiro Rede Credenciada ao SUS – BLMAC, tendo em vista que o saldo atual não é suficiente para cobrir as despesas.

Considerando possível excesso de arrecadação conforme memorando 44/contadaria/2022 da Contabilidade do Município de Cacoal e visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da rede de saúde municipal, além da insuficiência orçamentária para cobrir despesas da rede credenciada, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários.

Tendo em vista que conforme demonstrativo, em anexo, consta que houve um aumento equivalente a R\$ 5.679.122,47 (cinco milhões seiscentos e setenta e nove mil cento e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) do valor previsto no LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA - Lei Orçamentária Anual, sendo assim, faz-se necessário a vinculação ao orçamento em vigência o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo a vinculação Receita, observando sempre o fator da



ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL  
PREFEITURA DE CACOAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

prudência, haja vista que os cálculos consideram a projeção de arrecadação, podendo essa sofrer variação. Salientamos que a vinculação está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

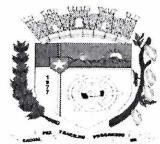
Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar **Projeto de Lei** para abertura de **crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação**, ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.627/PMC/2020, no valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)** para atender ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme tabela abaixo:

| A                           |  |                     |                  | B                       |                          |               |             |
|-----------------------------|--|---------------------|------------------|-------------------------|--------------------------|---------------|-------------|
| A CRIAR                     |  |                     |                  | A REDUZIR/VINCULAR      |                          |               |             |
| Ficha                       | Cód.   | Especificação       | Valor (R\$)      | Ficha                   | Cód.                     | Especificação | Valor (R\$) |
| 13                          | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |                     |                  | 13                      | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |               |             |
| 13.001<br>10.302.0029.2.220 | REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC   |                     |                  |                         |                          |               |             |
| 1.002.0000                  | Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde |                     |                  |                         |                          |               |             |
| 196 3.3.90.34.00            | Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização                                   |                     | R\$ 1.000.000,00 |                         |                          |               |             |
|                             | 3.3.90.30.00   | Material de Consumo | R\$ 500.000,00   |                         |                          |               |             |
| <b>TOTAL</b>                |  |                     |                  | <b>R\$ 1.500.000,00</b> |                          |               |             |

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação** conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,

SEPLAN  
ORÇAMENTO  
RECEBIDO  
EM 02/07/2022 H. 23 M.  
AS 02/07/2022  
ASS. d. juliano



ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL  
PREFEITURA DE CACOAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**POLIANA PITTELKOW**  
Gestora do FMS  
Decreto n. 8.645/PMC/2022

Memorando nº. 044/Contadoria/2022

Cacoal-RO, 07 de julho de 2022.

Da: Contadoria

Para: Fundo Municipal de Saúde

C/C: Semfaz

Assunto: Provável Excesso de Arrecadação Recetas Vinculadas à SAÚDE

Considerando o memorando nº. 092/GAB-FMS/SEMUSA/2022 solicitando análise sobre o provável excesso de arrecadação dos recursos arrecadados que servem como base para o cálculo de aplicação em saúde, informamos que:

- 1) Após análise detalhada nos valores arrecadados registrados nas rubricas de receitas orçamentárias do período de janeiro a junho de 2022 totalizando R\$96.232.114,87;
- 2) Considerando os valores arrecadados de janeiro a junho/2022 das receitas pertencentes à IRRF, ISS, IPVA, FPM e ICMS e comparando com o mesmo período do ano anterior encontramos um incremento equivalente aos percentuais de, respectivamente: 24,30%, 22,13%, 48,64%, 27,52% e 25,44%;
- 3) Considerando os valores arrecadados de julho a dezembro de 2021 e acrescentando o incremento nas receitas supra citadas encontramos o valor de R\$97.340.556,46;
- 4) Considerando o valor já arrecadado de R\$96.232.114,87 e somando o valor de R\$97.340.556,46 da provável arrecadação de julho a dezembro encontramos o valor da provável arrecadação anual no montante de R\$193.572.671,33;
- 5) Considerando que da provável arrecadação no exercício o valor correspondente ao índice de 20% para aplicação na SAÚDE aprovado na LOA é de R\$38.714.534,27;
- 6) Considerando que o valor das dotações orçamentárias atualizadas é de R\$33.035.411,80.

Diante do exposto e de acordo com a metodologia adotada, considerando o valor de R\$38.714.534,27 deduzido o valor de R\$33.035.411,80 encontramos o limite do valor previsto para ser utilizado na abertura de crédito adicional e ou especial tendo como fonte o provável excesso de arrecadação que é de R\$5.679.122,47 (cinco milhõesc seiscentos e setenta e nove mil cento e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos).

Oportuno recomendar ainda que, em atendimento ao equilíbrio financeiro previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, seja efetuado acompanhamento rigoroso sobre a efetivação ou não da arrecadação ora projetada com a finalidade de, caso seja detectada queda nos valores projetados, providenciar o contingenciamento das despesas.

Atenciosamente,

Nicélio de Souza Machado  
Coordenador Geral de Contabilidade  
Portaria nº. 0361/PMC/2020

Receitas Base de Cálculo Aplicadas na Área de Saúde - junho/22

| Receita                    | Previsão Orçamentária | Arrecadação até junho/22 | Arrecadação de julho a dez /21 | Arrecadação de julho a dez /21 incremento |
|----------------------------|-----------------------|--------------------------|--------------------------------|---|
| IPTU                       | 10.000.000,00         | 9.391.011,62             | 3.444.203,18                   | 3.444.203,18                              |
| IRRF (rec 2021 + 20%)      | 10.000.000,00         | 4.173.927,50             | 3.694.395,32                   | 4.433.274,38                              |
| ITBI                       | 5.000.000,00          | 3.081.935,42             | 3.249.118,25                   | 3.249.118,25                              |
| ISS (rec 2021 + 20%)       | 26.000.000,00         | 14.901.223,02            | 17.361.297,12                  | 20.833.556,54                             |
| COTA FPM (rec 2021 + 20%)  | 38.000.000,00         | 24.289.708,08            | 18.604.991,70                  | 22.325.990,04                             |
| ADICIONAL FPM              | 3.400.000,00          | -                        | -                              | -   |
| COTA ITR                   | 250.000,00            | 22.534,28                | 153.715,32                     | 153.715,32                                |
| COTA ICMS (rec 2021 + 20%) | 46.000.000,00         | 26.958.570,12            | 26.716.112,57                  | 32.059.335,08                             |
| COTA IPVA (rec 2021 + 40%) | 12.500.000,00         | 10.120.208,80            | 5.402.716,49                   | 7.563.803,09                              |
| COTA IPI                   | 350.000,00            | -                        | 141.224,48                     | 141.224,48                                |
| MULTAS E JUROS IPTU        | 80.000,00             | 4.190,49                 | 107.958,36                     | 107.958,36                                |
| MULTAS E JUROS ISS         | 150.000,00            | 70.139,18                | 54.862,27                      | 54.862,27                                 |
| MULTAS E JUROS ITBI        | 15.000,00             | 13.558,53                | 22.041,02                      | 22.041,02                                 |
| MULTAS DIV ATIVA IPTU      | 950.000,00            | 725.425,69               | 408.736,59                     | 408.736,59                                |
| MULTAS DIV ATIVA ISS       | 200.000,00            | 110.769,34               | 167.755,80                     | 167.755,80                                |
| DIVIDA ATIVA IPTU          | 3.800.000,00          | 2.185.905,76             | 2.070.433,25                   | 2.070.433,25                              |
| DIVIDA ATIVA ISS           | 310.000,00            | 183.007,04               | 304.548,80                     | 304.548,80                                |
|                            | 157.005.000,00        | 96.232.114,87            | 85.012.316,77                  | 97.340.556,46                             |

### Resumo 1

|  | 100%           | 20% - LOA     |
|--|----------------|---------------|
| Arrecadação janeiro a junho 2022                 | 96.232.114,87  | 19.246.422,97 |
| Previsão de arrecadação de julho a dezembro 2022 | 85.012.316,77  | 17.002.463,35 |
| Total Previsão de arrecadação 2022               | 181.244.431,64 | 36.248.886,33 |
| Dotação atualizada em junho / 22                 |                | 33.035.411,80 |
| Diferença a repassar                             |                | 3.213.474,53  |

### Resumo 2

|   | 100%           | 20% - LOA     |
|---|----------------|---------------|
| Arrecadação janeiro a junho 2022                                | 96.232.114,87  | 19.246.422,97 |
| Previsão de arrecadação de julho a dezembro 2022 com incremento | 97.340.556,46  | 19.468.111,29 |
| Total Previsão de arrecadação 2022 c/ incremento                | 193.572.671,33 | 38.714.534,27 |
| Dotação atualizada em junho / 22                                |                | 33.035.411,80 |
| Diferença a repassar  |                | 5.679.122,47  |

Cacoal, 07 de julho de 2022

Nicácio de Souza Machado

Coordenador Geral de Contabilidade - Portaria nr. 0361/PMC/2020